

LEI MUNICIPAL Nº. 1.137, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“DÁ NOME AO PRÉDIO MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prédio municipal da Vigilância Sanitária de Ribas do Rio Pardo/MS, nomeado “JOEL SILVA DOS REIS”.

Art. 2º. - Fica a Prefeitura autorizada a promover as ações necessárias para efetividade desta lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias específicas.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.



PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal